

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 67

São Paulo, quinta-feira, 2 de junho de 2022

Número 103

GABINETE DO PREFEITO

RICARDO NUNES

DECRETOS

DECRETO N° 61.402, DE 1° DE JUNHO DE 2022

Declara o início da vigência dos índices e parâmetros da Zona de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU) para a Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana Previsto (ZEUP) definida pelo Trecho 1 da Linha 17 - Ouro da Companhia do Metropolitano de São Paulo -Metro, em conformidade com o artigo 83 e o Mapa 3A da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, e com o § 1º do artigo 7º e o Quadro 3 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a emissão, pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metro, das Ordens de Serviço nº 02 a 25, todas de dezembro de 2020 e relativas ao Contrato nº 1001451702, que tem por objeto a implantação de obras civis remanescentes e implantação de acabamento, paisagismo, comunicação visual e instalações hidráulicas das Estações Congonhas, Jardim Aeroporto, Brooklin Paulista, Vereador José Diniz, Campo Belo, Vila Cordeiro, Chucri Zaidan e Pátio da Água Espraiada, incluindo também ciclovia, recapeamento da Avenida Roberto Marinho, edificação de Centro Comunitário e Esportivo, fabricação e Lançamento de vigas pré-moldadas do Empreendimento Linha 17 – Ouro;

CONSIDERANDO a emissão, também pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metro, das Ordens de Serviços nº 1.1 a nº 15.1 e nº 15.2, expedidas em maio e outubro de 2020, relativas ao Contrato nº 1001466001, que tem por objeto o fornecimento e implantação de sinalização, bandejamento e rede de fibras ópticas para transmissão de dados, controle centralizado, portas de plataforma, sistema de captação de energia pelo trem, máquina de lavar trens, veículo de via para manutenção e inspeção, integração de sistemas, aparelho de mudança de vias, sobressalentes, ferramentas especiais, joga de testes, material rodante para o Empreendimento Linha 17 – Ouro;

CONSIDERANDO expedição, pelo Departamento de Controle de Qualidade Ambiental da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (DECONT/SVMA), das Licenças Ambientais de Instalação (LAIs): nº 03/DECONT-SVMA/2012, de 21 de março de 2012, nº 010/ DECONT-SVMA/2012, de 30 de outubro de 2012, nº 013/DECONT-SVMA/2012, 19 de dezembro de 2012, nº 04/DECONT-SVMA/2013, de 13 de junho de 2013, e, por fim, da Licença Ambiental de Instalação nº 08/ DECONT-SVMA/2013, de 4 de outubro de 2013, todas referentes ao Trecho 1 da Linha 17 – Ouro;

CONSIDERANDO os elementos técnicos e manifestações elaborados pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Licenciamento, os quais se encontram inseridos no processo administrativo SEI nº 6066.2020/0001589-5 as licenças ambientais exigíveis para a construção da obra em questão.

Art. 1° Em conformidade com o disposto no artigo 83 da Lei nº 16.050, de 2014, e no § 1º do artigo 7º da Lei nº 16.402, de 2016, para a Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana Previsto (ZEUP) definida pelo Trecho 1 da Linha 17 - Ouro da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metro, determinada pelo Mapa 3A da Lei nº 16.050 de 2014, composta pelas quadras 143, 144, 148, 169, 279, 280, 281, 282, 328, 329, 599 e 600 do setor 085, pelas quadras 107, 122, 245, 247, 250, 251, 252, 253, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 318, 320, 324 e 390 do setor 086, e pelas quadras 368, 369, 378, 393, 491 e 492 do setor 089, passam a vigorar os índices e parâmetros da Zona de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU).

Parágrafo único. Ficam excluídos do caput deste artigo os lotes da quadra 260 do setor 086 inseridos em ZEPAM, conforme inciso III do § 1º do artigo 76 da Lei nº 16.050, de 2014.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Licenciamento e Urbanismo - SMUL disponibilizará no Portal GeoSampa o mapa definido pelos elementos constantes deste decreto, em consonância com as diretrizes que regem o Sistema de Informações Geográficas do Município de São Paulo, previstas no Decreto nº 57.770, de 3 de julho de 2017.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de junho de 2022, 469º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

MARCOS DUQUE GADELHO, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

EDUARDO DE CASTRO, Secretário Municipal do Verde e

FABRICIO COBRA ARBEX, Secretário Municipal da Casa

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária

Municipal de Justiça FLAVIO BARBARULO BORGHERESI, Secretário do Governo

Municipal - Substituto

iunho de 2022.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de

DECRETO N° 61.403, DE 1° DE JUNHO DE 2022

Declara o início da vigência dos índices e parâmetros da Zona de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU) para a Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana Previsto (ZEUP) definida pelo Trecho Vila Prudente-Dutra da Linha 2 -Verde da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metro, em conformidade com o artigo 83 e o Mapa 3A da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, e com o § 1º do artigo 7º e o Quadro 3 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a emissão, pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metro, das Ordens de Serviço L1-011 de 17/02/2021 referente ao Contrato Nº 4138221301; L6-007 de 21/12/2020 referente ao Contrato Nº 4138221306: L5-006 de 21/12/2020 referente ao Contra to N° 4138221305; L2-008 de 02/12/2020 referente ao Contrato N° 4138221302; L5-005 de 02/12/2020 referente ao Contrato N° 4138221305; L3-008 de 30/10/2020 referente ao Contrato Nº4138221303; L3-007 de 02/10/2020 referente ao Contrato Nº4138221303; L2-006 de 05/08/2020 referente ao Contrato N°4138221302; L4-005, L4-006 e L4-007 de 17/01/2020 referentes ao Contrato N° 4138221304; L3-005 de 17/01/2020 referente ao Contrato Nº 4138221303; L1-008 e L1-009 de 17/01/2020 referentes ao Contrato Nº 4138221301; e; L1-013 de 19/07/2021 referente ao Contrato 4138221301; que tem por objeto a implantação de obras civis necessárias para implantação do trecho entre as Estações: Penha, Aricanduva, Guilherme Giorgi, Santa Isabel, Complexo Rapadura, Vila Formosa, Anália Franco, Santa Clara, Orfanato e Vila Prudente;

CONSIDERANDO expedição, pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, da Licença Ambiental Prévia N° 2227, de 27 de marco de 2013 e da Posterior Licença Ambiental de Instalação Nº 2352 de 20 de março de 2015, todas referentes ao Trecho Vila Prudente-Dutra da Linha 2 - Verde da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metro;

CONSIDERANDO os elementos técnicos e manifestações inseridos no processo administrativo SEI nº 6068.2021/0007749-4,

Art. 1° Em conformidade com o disposto no artigo 83 da Lei nº 16.050, de 2014, e no § 1º do artigo 7º da Lei nº 16.402, de 2016, para a Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana Previsto (ZEUP) definida pelo Trecho - Vila Prudente-Dutra da Linha 2 - Verde da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metro, determinada pelo Mapa 3A da Lei nº 16.050, de 2014 e pelo Mapa 1 da Lei nº 16.402/16, composta pelas quadras 117, 140, 156, 157, 231, 233, 244, 245 e 246, do Setor 052; as quadras 013, 016, 017, 020, 021, 022, 029, 081, 101, 102, 103, 104, 106, 133, 135, 158, 236, 237, 238, 299, 300, 302, 303, 307, 308, 652, 653, 654, 655, 656, 657 e 658 do Setor 053; as quadras 238, 255, 256 e 292 do Setor 054; as quadras 001, 002, 003, 004, 005, 006, 020, 021, 022, 023, 024, 027, 028, 029, 030, 031, 041, 042, 043, 044, 045, 054, 055, 056, 057, 068, 069, 070, 071, 080, 081, 082, 092, 093, 094, 095, 096, 113, 114, 115, 116 ,117, 118, 125, 126, 127, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 159, 169,187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209,210, 211, 219, 220, 221,222,223, 224, 225, 226, 236, 237, 238, 272, 273, 284, 285, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 304, 310, 311, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 324, 325, 326, 330, 331, 337, 338, 346, 347,348, 349, 350, 358, 359, 360, 361, 369, 370, 371, 376, 377, 383, 387, 389, 390, 391, 392, 393, 395, 398, 399 e 400 do Setor 055; as guadras 005, 011, 016, 018, 020, 021, 022, 035, 037,039, 194 e 195 do Setor 056; as quadras 031, 032, 033, 035, 042, 043, 044, 045, 051, 052, 053, 063 do Setor 057; as quadras 017, 024, 025, 026,027, 028, 033, 034, 035, 036, 037, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 061, 062, 063,064, 065, 066, 067, 068, 069, 071, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089 e 097 do Setor 100 e as quadras 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 022, 023, 024, 025 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 052, 053, 054, 055, 056, 059, 060, 061 e 063 do Setor 102, passam a vigorar os índices e parâmetros da Zona de Estruturação da Transformação

Art. 2º A Secretaria Municipal de Licenciamento e Urbanismo - SMUL disponibilizará no portal GeoSampa o mapa definido pelos elementos constantes deste decreto, em consonância com as diretrizes que regem o Sistema de Informações Geográficas do Município de São Paulo, previstas no Decreto nº 57.770, de 3 de julho de 2017.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de junho de 2022, 469º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO MARCOS DUQUE GADELHO, Secretário Municipal de

FABRICIO COBRA ARBEX, Secretário Municipal da Casa

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

FLAVIO BARBARULO BORGHERESI, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de iunho de 2022.

DECRETO N° 61.404, DE 1° DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.279.985,80 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei $n^{\rm o}$ 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1,279,985.80 (um milhão e duzentos e setenta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), suplementar às sequintes dotações do orcamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6395	Realização de Eventos Culturais	
33903900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	229.985,80
25.10.13.392.3001.6399	Realização de Projetos Culturais	
33503900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
30.10.11.333.3019.4432	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Traball	nadores
33503900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
54.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano	
	de Obras das Subprefeituras	
44903900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
44905100.00.0	Obras e Instalações	100.000,00
56.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros -	
	Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
93.10.08.244.3023.4308	Manutenção e Operação de Equipamentos de	
	Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	
33503900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
93.10.08.244.3023.6206	Manutenção e Operação de Equipamentos Intergeracionais	
	de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
33503900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
		1.279.985.80

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes das seguintes

uotações.		
CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	729.985,80
11.60.04.122.3024.8009	E130 - Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
59.10.15.451.3022.9416	E96 - Melhoria de Bairros no âmbito da Subprefeitura da	
	Capela do Socorro.	
44903900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
60.10.15.451.3022.9419	E100 - Melhoria de Bairros no âmbito da Subprefeitura	
	de Parelheiros.	
44903900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
69.10.15.451.3022.9428	E2152 - Melhorias de Bairro, Serviços de Zeladoria,	
	Manutenção e Reforma de Espaços e Áreas Públicas,	
	Serviços Urbanos e Saneamento na Região da	
	Subprefeitura de Vila Prudente.	
44903900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00

1.279.985.80 Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de junho de 2022, 469º da Fundação de São Paulo. RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de junho de 2022.

DECRETO Nº 61.405, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 907.213,89 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 907.213,89 (novecentos e sete mil e duzentos e treze reais e oitenta e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento

vigente:	-	-
CODIGO	NOME	VALOR
19.10.27.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de	
	Informação e Comunicação	
33904000.00.0	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	
	Pessoa Jurídica	804.530,28
21.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de	
	Informação e Comunicação	
33904000.00.0	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	
	Pessoa Jurídica	99.757,09
29.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904700.00.0	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.926,52
		907.213,89
Artigo 2° - A	cobertura do crédito de que trata	a o artig

i iai-se-a aliav	es de recursos provementes das	seguintes
dotações:		
CODIGO	NOME	VALOR
19.10.27.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33503900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650.000,00
33903900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	154.530,28
21.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de	
	Informação e Comunicação	
44904000.00.0	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	-
	Pessoa Jurídica	99.757,09
29.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33503900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.926,52
		907.213,89

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de junho de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de iunho de 2022.

DECRETO N° 61.406, DE 1° DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 529.435.751,75 de acordo com a Lei nº 17.728. de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES. Prefeito do Município de São Paulo. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto crédito adicional de R\$ 529.435.751,75 (quinhentos e vinte e nove milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e um reais

e setenta e cinco centavos), supiementar as seguintes dotaçõe				
do orçamento vigente:				
CODIGO	NOME	VALOR		
16.11.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)			
33503900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.635.880,76		
16.12.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centre Educação Infantil (CEI)	o de		
33503900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.962.010,12		
16.13.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)			
33503900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.004.052,35		

16.14.12.365.3025.2828 Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) 33503900.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 51.004.484.87

Educação Infantil (CEI) 33503900.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 96.131.314,26 16.16.12.365.3025.2828 Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) 33503900.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 54.780.456.66

16.15.12.365.3025.2828 Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de

16.17.12.365.3025.2828 Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) 33503900.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.103.177,41 16.18.12.365.3025.2828 Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de

Educação Infantil (CEI) 33503900.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 37.384.392,11 16.19.12.365.3025.2828 Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) 33503900.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.20.12.365.3025.2828 Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de

Educação Infantil (CEI) 33503900.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 55.467.227,52 16.21.12.365.3025.2828 Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) 33503900.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.843.574.50

529.435.751.75 Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo

1º far-se-á através de recursos provenientes das seguintes dotações: CODIGO VALOR 16.10.12.361.3010.2816 Fornecimento de Uniformes e Material Escolar-Ensino

Fundamental 33903200.00.0 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 250.000.000,00 16.10.12.361.3010.2826 Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) 33903200.00.0 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 6.000.000,00 33903900.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16.10.12.365.3025.2815 Fornecimento de Uniformes e Material Escolar-Educação Infantil 33903200.00.0 Material, Bem ou Serviço para Distribuição 150.000.000,00

16.10.12.365.3025.2828 Manutenção e Operação da Rede Parceira Centro de Educação Infantil (CEI) 33503900.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 105.435.751.75 16.10.12.365.3025.4360 Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)

33903000.00.0 Material de Consumo 5.000.000,00 16.10.12.365.3025.4362 Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) 33903200.00.0 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.000.000,00 529.435.751.75

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de

junho de 2022, 469º da Fundação de São Paulo. RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO. Secretário Municipal da Fazenda Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de

junho de 2022.

DECRETO N° 61.407, DE 1° DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 19.200.00 de acordo com a Lei nº 17.728. de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

DECRETA:



